



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 351/2013  
SEDS/Guarda Mirim – Foz do Iguaçu

Publicado no D.O.E. nº 9520  
Dia 21, 08, 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 351/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E A ENTIDADE **GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE APRENDIZ” - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 060/2012 E 030/2013 - CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 11.370.815-8

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Guarda Mirim de Foz de Iguaçu**, com sede a Travessa Tadeu trompschinski, nº 56, Vila Sossego, CEP 85.852-030, Município de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.412.799/0001-58 doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Representante Legal, Senhor **Hélio Cândido do Carmo**, portador da CI 4.696.945-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 662.075.339-68, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 351/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo estabelecido da Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado da data de 07/08/2015 até a data de **07/02/2017**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 351/2013  
SEDS/Guarda Mirim – Foz do Iguaçu

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 06 de Agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Trabalho e  
Desenvolvimento Social**

Hélio Cândido do Carmo  
**Presidente da Guarda Mirim de  
Foz do Iguaçu**

**TESTEMUNHAS:**

1:   
.....  
RENANN FERRGIRA

RG: 85532060

2:   
.....

RG: 8.119.2790

MARLON ANDERSON CARNIOLO